CONTRATO N° 48/2022.
DISPENSA Nº 27/2022.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI, E A W. MOTOS – WAGNER ARAÚJO (CNPJ n°14.814.235/0001-21), PARA O FIM QUE ABAIXO SE INDICA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n. 05.514.609/0001-00, como sede na Av. José Paulino, n. 389, Centro, CEP Nº 64280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Wellington Francisco Lustosa Sena, portador do CPF nº 011.623.293-51, residente e domiciliado em Campo Maior - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **W. MOTOS – WAGNER ARAÚJO (CNPJ n°14.814.235//0001-21),** com sede na Rua União, nº24, Bairro São Luís, CEP: 64.280-000,Campo Maior - PI, doravante denominada **CONTRATADA,** para OS SERVIÇOS DE REVISÃO E CONSERTOS MECÂNICOS E ELETRICOS EM MOTOCICLETAS ATÉ 150 CC, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Contrato os SERVIÇOS DE REVISÃO E CONSERTOS MECÂNICOS E ELETRICOS EM MOTOCICLETAS ATÉ 150 CC, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REVISÃO E LAVAGEM	150	R$ 115,00	R$ 17.250,00
REPARAÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	150	R$ 65,00	R$ 9.750,00
REVISÃO DE SISTEMA ELÉTRICO COM TROCA DE COMPONENTES	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
TOTAL :	**R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**		

CLÁUSULA SEGUNDA– Para a aquisição do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço de até **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** mediante a prestação destes.

2.1 Os pagamentos serão efetuados mediante aquisição dos objetos, em moeda corrente nacional, até o 10º dia útil do mês subsequente ao inicio do curso, por meio da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de seus representantes, consoante o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA se obriga a fielmente fornecer objeto do presente contrato, em observância às normas de segurança e solidez na forma da legislação que rege este tipo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA– O prazo de execução do objeto do presente Contrato será contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Por qualquer fornecimento de produtos defeituoso ou displicente verificado pela fiscalização da CONTRATANTE, que durante a execução do contrato, correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas resultantes de tais reparos, que deverão ser feitos em até quinze dias, em observância ao art. 120 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO

7.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado na entrega dos produtos;

e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;

f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;

g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;

j) Dissolução da sociedade contratada;

l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, prejudique a execução do Contrato;

m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

n) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;

o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que

totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) Não liberação, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

7.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 14.2, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III – Pagamento do custo da desmobilização

7.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI.

7.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, que poderá dar continuidade às obras, serviços e fornecimento por execução direta ou indireta.

7.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras, serviços e fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI.

7.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

7.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.9. Independente das sanções administrativas, civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as seguintes multas:
7.9.1 A recusa injustificada do adjudicatório em assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação, acarretará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.
7.9.2 A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, às seguintes multas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
7.9.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do fornecimento atrasado, até 30 (trinta) dias; e
7.9.2.2. 10% (dez por cento) sobre os valores dos fornecimentos contratados e rescisão do contrato, a critério da contratante, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias;
7.9.2.3. Nos casos de inadimplência, a contratada será suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, o seu direito de licitar e contratar com Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI.
7.9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:
I – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho;
II – suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE pelo prazo de 01 (um) ano;
III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
8.2 Nos casos de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, serão aplicadas as seguintes multas:
I - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do serviço, aplicável até 30 (trinta) dias;
II - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, com a rescisão do Contrato, esta última a critério da CONTRATANTE, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução do presente Contrato correrão à conta: **Unidade Orçamentária** – 02.15.01; **Elemento de Despesa** – 33.90.39; **Fonte de Recursos** - próprios; **Dotação orçamentária existente.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em partes, através de Termo de Aditivo de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE publicará este Contrato na Imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 89, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O presente Contrato foi objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO, art.75, inciso II e §2º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 27/12/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

Campo Maior - PI, 28 de dezembro de 2022.

Wellington Francisco Lustosa Sena
Diretor
CPF 011.623.293-51

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Diretor do SAAE/CM-PI
CONTRATANTE

wagner araújo vieira

W. MOTOS – WAGNER ARAÚJO
(CNPJ n°14.814.235/0001-21)
CONTRATADO

Testemunhas:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

SAAE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 047/2022. CONTRATO nº 48/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II e §2º, da Lei nº 14.133/21. **OBJETO:** SERVIÇOS DE REVISÃO E CONSERTOS MECÂNICOS E ELETRICOS EM MOTOCICLETAS ATÉ 150 CC, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATANTE**: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATADA**: WAGNER ARAÚJO (CNPJ n°14.814.235//0001-21).**VALOR DO CONTRATO**: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** De 28/12/2022 até 27/12/2023. **SIGNATÁRIOS:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior – PI, representado por seu Diretor, Sr. WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA e a empresa W. MOTOS – WAGNER ARAÚJO (CNPJ n°14.814.235//0001-21). **DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** 28/12/2022.

Publique-se.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Diretor do SAAE/CM-PI

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Berto Kaiut, Escrevo Haver"

Id:167C302776C8F585

SAAE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 047/2022. CONTRATO nº 48/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II e §2º, da Lei nº 14.133/21. **OBJETO:** SERVIÇOS DE REVISÃO E CONSERTOS MECÂNICOS E ELETRICOS EM MOTOCICLETAS ATÉ 150 CC, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATANTE**: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATADA:** WAGNER ARAÚJO (CNPJ nº14.814.235//0001-21).**VALOR DO CONTRATO**: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** De 28/12/2022 até 27/12/2023. **SIGNATÁRIOS:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior – PI, representado por seu Diretor, Sr. WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA e a empresa W. MOTOS – WAGNER ARAÚJO (CNPJ nº14.814.235//0001-21). **DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** 28/12/2022.

Publique-se.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Diretor do SAAE/CM-PI

Id:0047D8A19E28F543

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS DO PIAUI
CNPJ.: 01.519.467/0001-05
Endereço: AV LUIZ BORGES DE SOUSA, 660, Bairro: CENTRO
Página: 1

DECRETO Nº 000011 /2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL de SAO LUIS DO PIAUI, KELSIMAR DE ABREU SOUSA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Art. 5º da Lei nº 185 de 01 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral deste entidade, no valor de R$ 1.158.500,00 (Um Milhão Cento e Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

	Valor da Suplementação por Anulação da Dotação	**R$**	**1.158.500,00**
	01.01.00 - Camara Municipal		
01-031-0001 2.001	- Manutencao e Funcionamento da Camara Municipal		
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	8.000,00
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	20.500,00
	02.01.00 - Gabinete do Prefeito		
03-091-0085 2.103	- Encargos com Assessoria e Procuradoria Jurídica	R$	3.000,00
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
04-122-0003 2.101	- Manutenção do Gabinete do Prefeito	R$	16.000,00
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
	02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração Geral		
04-122-0003 2.201	- Manutenção da Administração Geral	R$	3.000,00
3.3.90.14	- Diárias - Civil	R$	15.000,00
3.3.90.30	- Material de Consumo	R$	135.000,00
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	92.000,00
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
04-124-0055 2.208	- Manutencao da Controladoria Geral do Municipio	R$	8.000,00
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	4.900,00
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
	02.03.00 - Secretaria Municipal de Finanças		
04-123-0004 2.301	- Manutenção da Administração Financeira	R$	5.000,00
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
04-272-0008 2.303	- Encargos Previdenciarios - INSS	R$	3.000,00
4.6.90.71	- Principal da Dívida Contratual Resgatado		
11-331-0010 2.306	- Encargos com o PASEP	R$	12.000,00
3.3.90.47	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
	02.04.00 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Publicas		
15-451-0011 1.408	- Construção e Recup. de Calçamento	R$	3.000,00
4.4.90.51	- Obras e Instalações		
15-452-0011 2.401	- Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras Publicas	R$	16.000,00
3.3.90.30	- Material de Consumo	R$	31.000,00
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15-452-0375 2.402	- Manutenção da Limpeza Publica	R$	500,00
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15-452-0375 2.407	- Manutencao e Conserv. de Avenidas, Praças e Jardins	R$	1.500,00
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
17-544-0410 2.404	- Manutenção do Sistema de Abastecimento D'agua	R$	6.000,00
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
17-544-0410 2.405	- Manutenção dos Poços, Chafarizes e Caixas D'aguas	R$	12.000,00
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
17-512-0418 1.417	- Const. Recup. de Esgotos e Galerias	R$	22.000,00
4.4.90.51	- Obras e Instalações		
25-751-0636 2.408	- Manutencao da Iluminacao Publica - COSIP	R$	5.000,00
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		

Continua...

...Continuando. Página: 2

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS DO PIAUI
CNPJ.: 01.519.467/0001-05
Endereço: AV LUIZ BORGES DE SOUSA, 660, Bairro: CENTRO

	02.05.00 - Secretaria Municipal de Educação		
12-361-0014 2.506	- Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Educação	R$	54.000,00
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	500,00
3.3.90.30	- Material de Consumo	R$	26.000,00
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	11.000,00
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
12-361-0277 2.514	- Man. e Transporte de Estudantes e Professores-contrapartida	R$	1.000,00
3.3.90.30	- Material de Consumo		
12-361-5510 2.503	- Manutenção do Ensino Fundamental	R$	12.000,00
3.3.90.30	- Material de Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
12-361-5510 2.512	- Manut. do Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar-pnate	R$	2.500,00
3.3.90.30	- Material de Consumo		
	02.06.00 - Fundo Municipal de Saude - FMS		
10-301-0020 2.601	- Manutenção dos Serviços de Saude em Geral	R$	1.000,00
3.1.90.04	- Contratação Por Tempo Determinado	R$	45.000,00
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	16.000,00
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	18.000,00
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
10-301-0020 2.602	- Manutencao do Pab-fixo/variavel e Incremento Emendas	R$	13.000,00
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	10.000,00
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
10-301-0020 2.603	- Manut. do Prog. de Agentes Comunit. de Saude - Pacs	R$	32.000,00
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
10-302-0020 1.603	- Construçao de Postos de Saude UBS	R$	108.000,00
4.4.90.51	- Obras e Instalações		
10-301-6122 2.609	- Manutencao do Prog. Coof. Saude/estado	R$	500,00
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
	02.07.00 - Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS		
08-122-0003 2.701	- Manut. dos Serviços de Assistencia Social	R$	1.000,00
3.1.90.04	- Contratação Por Tempo Determinado	R$	5.000,00
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	20.500,00
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	8.000,00
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
08-244-0129 2.706	- Manut. dos Prog. Piso Basico Fixo e Apoio Financeiro	R$	20.000,00
3.3.90.30	- Material de Consumo	R$	30.000,00
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.000,00
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	02.08.00 - Fundo de Manutencao e Desenv. da Educação Basica - FUNDEB		
12-365-5210 2.804	- Manut. do Ensino Infantil-pre Escolar-fundeb 70%	R$	15.000,00
3.1.91.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.1.91.13	- Obrigações Patronais		
12-361-5510 2.805	- Manutencao do Ensino Fundamental-fundeb 30%	R$	30.000,00
3.3.90.30	- Material de Consumo	R$	35.000,00
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.000,00
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
12-361-5510 2.862	- Manutencao do Ensino Fundamental-fundeb 70%	R$	120.000,00
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
	02.09.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18-122-0003 2.215	- Manutencao e Fun. da Secretaria Mun. de Meio Ambiente	R$	4.000,00
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	500,00
3.3.90.14	- Diárias - Civil		
	02.11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
13-392-0316 2.513	- Incentivos as Atividades Culturais e Religiosas	R$	71.000,00
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
13-392-0714 2.801	- Manutencao das Ativid. Culturais, Esport. e Lazer	R$	2.500,00
3.3.90.32	- Material de Distribuição Gratuita		
27-812-0015 2.510	- Manutenção do Esporte Amador	R$	5.000,00
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
	02.12.00 - Secretaria Municipal de Saude		
10-301-0020 2.617	- Manutencao dos Serviços da Secretaria Mun. de Saude	R$	13.000,00
3.3.90.30	- Material de Consumo		

Continua...

...Cont Linuando. Página: 3

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS DO PIAUI
CNPJ.: 01.519.467/0001-05
Endereço: AV LUIZ BORGES DE SOUSA, 660, Bairro: CENTRO

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anterior(es) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 1.158.500,00 (Um Milhão Cento e Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

	Valor da Anulação	**R$**	**1.158.500,00**
	01.01.00 - Camara Municipal		
01-031-0001 2.001	- Manutencao e Funcionamento da Camara Municipal	R$	28.000,00
3.1.90.04	- Contratação Por Tempo Determinado		
	02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração Geral		
04-122-0003 2.201	- Manutenção da Administração Geral	R$	11.000,00
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	145.500,00
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
	02.03.00 - Secretaria Municipal de Finanças		
04-123-0004 2.301	- Manutenção da Administração Financeira	R$	11.000,00
3.3.90.14	- Diárias - Civil	R$	3.000,00
3.3.90.30	- Material de Consumo	R$	2.000,00
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	02.04.00 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Publicas		
15-452-0011 1.410	- Aquisição de Equip.&sect. e Serv. Urbanos	R$	10.000,00
4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanente	R$	13.500,00
15-452-0011 2.401	- Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras Publicas		
3.3.90.33	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	11.500,00
15-452-0363 1.403	- Abertura de Ruas e Avenidas	R$	10.500,00
4.4.90.61	- Aquisição de Imóveis		
15-452-0375 2.407	- Manutencao e Conserv. de Avenidas, Praças e Jardins	R$	10.000,00
3.3.90.30	- Material de Consumo		
25-751-0636 2.408	- Manutencao da Iluminacao Publica - COSIP	R$	10.000,00
3.3.90.30	- Material de Consumo		
	02.06.00 - Fundo Municipal de Saude - FMS		
10-301-0020 2.601	- Manutenção dos Serviços de Saude em Geral	R$	10.000,00
3.1.90.91	- Sentenças Judiciais	R$	11.000,00
10-301-0020 2.602	- Manutencao do Pab-fixo/variavel e Incremento Emendas	R$	11.000,00
3.1.90.04	- Contratação Por Tempo Determinado	R$	66.000,00
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
3.3.90.30	- Material de Consumo	R$	12.500,00
10-301-0020 2.614	- Transf. SUS - Outros Prog. Fin. Fundo a Fundo		
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	13.500,00
10-301-0020 2.618	- Manutencao de Recursos - Gestao do SUS		
3.3.90.30	- Material de Consumo	R$	23.500,00
10-301-0220 2.682	- Manutencao de Rec. de Emendas gov. do Estado		
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	34.000,00
10-302-3020 2.602	- Const. Ampl. e Rest. da Secretaria e Postos de Saude		
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R$	11.500,00
10-302-3020 2.605	- Manut. do Programa Saude da Familia - PSF	R$	17.000,00
3.1.90.13	- Obrigações Patronais		
3.1.90.92	- Despesas de Exercícios Anteriores	R$	13.000,00
10-302-3020 2.606	- Manut. do Programa Saude Bucal - PSB	R$	16.000,00
3.1.90.04	- Contratação Por Tempo Determinado		
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	28.000,00
10-304-3020 2.608	- Manut. do Programa Vigilancia em Saude		
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	11.000,00
10-301-6229 2.600	- Manutencao do Prog. - NASF		
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
	02.07.00 - Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS		
08-122-0003 2.701	- Manut. dos Serviços de Assistencia Social	R$	11.000,00
3.3.90.30	- Material de Consumo	R$	10.000,00
3.3.90.32	- Material de Distribuição Gratuita	R$	10.500,00
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		

Continua...

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais